PREFEITURA DE IBIPORÃ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL

DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ/PR

IBIPORÃ - PR

2024

INTRODUÇÃO

No contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a **Vigilância Socioassistencial (VSA)** é um instrumento fundamental para a gestão da Política de Assistência Social, que consiste no aprimoramento da capacidade e meios de gerir assumidos pelo órgão público gestor da Assistência Social.

Juntamente com a proteção social e a defesa de direitos, no Art. 2º, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a VSA está elencada como um dos objetivos da assistência social, o qual "visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;" (Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Sua importância reside no fato de que a sua implementação eficaz permite a coleta, análise e interpretação de dados e informações sobre as condições socioeconômicas da população, possibilitando a identificação de necessidades e riscos sociais que possam demandar a atuação do SUAS.

A implementação eficaz da Vigilância Socioassistencial pode trazer diversos benefícios, dentre os quais destacam-se:

- **Monitoramento e Diagnóstico Preciso.** A VSA proporciona um diagnóstico contínuo das condições de vida das populações vulneráveis, possibilitando aos gestores a identificação de quais segmentos da população estão em risco de exclusão social, com base em dados concretos, e o planejamento de ações mais assertivas e direcionadas. Esse monitoramento é essencial para a construção de políticas públicas que atendam de forma mais eficiente as necessidades reais da população.
- **Apoio ao Planejamento e Tomada de Decisão.** Por meio da coleta e análise de dados sobre a população e as condições socioeconômicas locais, a VSA apoia o planejamento de ações que atendam às especificidades de cada território. Essa coleta sistemática de informações sobre a dinâmica social possibilita um planejamento mais detalhado, levando em conta as realidades locais e garantindo que as intervenções sejam adequadas e eficazes.
- **Qualificação do SUAS.** A VSA também é um dos pilares para a consolidação e qualificação do SUAS. Ela permite a articulação entre os diversos níveis de governo e as redes de serviços, assegurando que as políticas de assistência social sejam

adequadas, atualizadas e capazes de atender à crescente complexidade das demandas sociais. Com dados atualizados, é possível otimizar recursos, promover maior eficiência na execução das políticas e fortalecer a capacidade de resposta do sistema.

- **Prevenção e Intervenção Antecipada.** Um dos maiores benefícios da vigilância é a possibilidade de intervenção precoce. Ao identificar situações de vulnerabilidade social antes que elas se agravem, é possível agir preventivamente, evitando o surgimento de problemas mais graves, como a desproteção de crianças e adolescentes, a violência doméstica, o uso de substâncias psicoativas, entre outros.
- **Planejamento e organização para ações de busca ativa.** A Vigilância Socioassistencial desempenha um papel fundamental no planejamento e organização das ações de busca ativa no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A busca ativa é uma estratégia que visa identificar, localizar e acompanhar indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, que ainda não acessam os serviços, benefícios ou programas socioassistenciais.
- **Fortalecimento da Rede de Serviços.** A implementação da Vigilância Socioassistencial também contribui para o fortalecimento da rede de serviços, uma vez que, ao identificar as demandas mais emergentes, pode direcionar esforços para a ampliação ou aprimoramento dos serviços e benefícios oferecidos, garantindo que estejam acessíveis e adequados à realidade local.
- **Inclusão e Participação Social.** Além de promover uma gestão mais eficiente, a Vigilância Socioassistencial também reforça a importância da **participação social** no processo de formulação e execução das políticas públicas. Ao possibilitar o monitoramento contínuo das condições de vida da população, os gestores podem criar espaços de diálogo com a sociedade, garantindo que as políticas de assistência social estejam em sintonia com as necessidades reais e com a população atendida.

IMPLANTAÇÃO

O tamanho da equipe de VSA pode variar de acordo com as especificidades de cada município, como seu porte, características demográficas e a estrutura da gestão da assistência social.

Nos documentos “Política Nacional de Assistência Social - 2004”, “Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial”, os quais são embasados pela LOAS, NOB SUAS 2012, dentre outros dispositivos legais, está contida as determinações, orientações e sugestões quanto a formação da equipe de VAS.

Na PNAS-2004, apresenta uma subdivisão dos municípios a partir do número de habitantes, classificando-os por porte, conforme segue:

Classificação dos Municípios Segundo Total de Habitantes

Classificação dos municípios urbanos	Total de município	População total	População rural	População urbana	% rural	% urbano
Pequenos I (até 20.000 hab.)	4.018	33.437.404	15.022.174	18.415.230	44,93	55,07
Pequenos II (de 20.001 a 50.000 hab.)	964	28.832.600	9.734.706	19.097.894	33,76	66,24
Médios (de 50.001 a 100.000 hab.)	301	20.928.128	3.940.021	16.988.107	18,83	81,17
Grandes (de 100.001 a 900.000 hab.)	209	50.321.723	2.332.987	47.988.736	4,64	95,36
Metrópoles (mais de 900.000 hab.)	15	36.279.315	815.323	35.463.992	2,25	97,75
TOTAL	5.507	169.799.170	31.845.211	137.953.959	18,75	81,25

Fonte: IBGE, 2000, Atlas do Desenvolvimento Humano, 2002. (*) Embora o número de municípios oficialmente divulgado pelo IBGE seja 5.561, o Atlas do Desenvolvimento Humano trabalhou com um universo de 5.509 municípios por razões metodológicas.

Em municípios de grande porte e nas metrópoles, a proposta é que essas equipes incluam profissionais formados em Sociologia, Estatística, Serviço Social e Psicologia, pois a multidisciplinariedade permite uma visão holística das populações em risco, o que fortalece a análise e a intervenção nos contextos sociais e assistenciais, culminando em uma atuação eficaz.

Em municípios de pequeno porte, é fundamental garantir que, pelo menos, uma pessoa seja a referência da VSA, a qual pode desempenhar múltiplas funções, desde o levantamento de dados até o planejamento de ações específicas, garantindo

que a população mais vulnerável seja atendida de maneira adequada, mesmo com uma equipe reduzida.

Quando a equipe disponível é formada por profissionais com formações como Psicologia e/ou Serviço Social, é importante que desenvolvam habilidades técnicas específicas, como o manejo de dados, elaboração de relatórios, construção de tabelas, gráficos e indicadores. Isso pode ser feito por meio de capacitações voltadas para a manipulação de sistemas informatizados e ferramentas de análise de dados, garantindo que esses profissionais consigam realizar as atividades necessárias para o monitoramento e avaliação dos serviços.

No caso de equipes formadas principalmente por profissionais de áreas mais técnicas, como estatísticos e programadores, a capacitação precisa ser direcionada para a compreensão dos conceitos e das normatizações da área da Assistência Social. Ou seja, é essencial que esses profissionais conheçam a legislação pertinente (LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH, e a Lei 12.435), para que possam aplicar suas competências técnicas no contexto específico da assistência social.

Referente a implantação da VSA no município em tela, observa-se intentos desde 2019, quando um técnico do quadro efetivo de servidores, com formação em Psicologia, foi apontado como referência dessa área. Por diversos fatores, uma realocação precisou ser promovida, então, em 2023 um profissional de Serviço Social, servidor estatutário municipal, foi referenciado. Recentemente, novembro de 2024, um segundo servidor, profissional de nível superior (Direito), passou a formar uma dupla com esse técnico de Serviço Social na referência da VSA. Portanto, atualmente, está instituída a VSA em Ibiporã, a qual se deu através de ato oficial nº 2.221 quinta-feira, 14 de novembro de 2024 e portaria nº 1023, de 13 de novembro de 2024.

A partir da análise aos documentos e normativas legais, assim como do diagnóstico socio territorial, mapeamento e estruturação das equipes que compõem as unidades de atendimento, concluímos que a atualmente a Vigilância Socioassistencial em Ibiporã é composta por profissionais aptos a atender às necessidades do Município, vez que atende às normativas e sugestões dos dispositivos legais que norteiam a Política de Assistência Social.

Para além de cumprir as normativas técnicas, a atual composição da equipe de VSA de Ibiporã atende às necessidades do Município, na medida em que facilita o

processo de planejamento e execução dos serviços, através da organização, estruturação e padronização das informações da rede socioassistencial em seu âmbito de atuação.

VSA e o GESUAS

O Município faz uso de um sistema de “prontuário online”, denominado GESUAS, através do qual gera informações sobre as famílias de forma territorializada permitindo a sistematização das informações e facilitando a implementação da vigilância socioassistencial.

Esse contrato com o sistema GESUAS prevê o acompanhamento com um técnico coordenador, que, periódica e frequentemente reúne-se com a área de VSA do município, a fim de acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados.

A equipe de VSA de Ibiporã, por sua vez, se reúne com os coordenadores e técnicos, que atuam nos equipamentos prestadores de atendimento à população usuária da Política de Assistência Social, não só com este intuito, de acompanhar a alimentação do sistema, mas também de monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial.

CONCLUSÃO

Dentro do processo histórico de construção e consolidação da Política de Assistência Social no Brasil, é notável sua ascensão, entretanto ainda há muito trabalho pela frente.

Em âmbito municipal, a VSA demonstra avanço considerável na solidificação da política pública de Assistência Social, alinhando-se às diretrizes legais e promovendo a qualificação do SUAS local. O modelo adotado reforça a relevância de uma equipe multidisciplinar e capacitada, que utiliza diagnósticos territoriais e indicadores para orientar ações mais eficazes.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, s/d. 60 p.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS**. Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ALTERADA PELA Lei 12.435 de 06 de julho de 2011.

BRASIL**. Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, 03 jan. 2013. 41 p.

BRASIL. **Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 28 out. 2004. 67 p.

GESUAS. **Vigilância Socioassistencial**. Disponível em: https://blog.gesuas.com.br/tag/vigilancia-socioassistencial/. Acesso em 2024.

PARANÁ. **Conceitos da Vigilância Socioassistencial.** Orientações Técnicas. Curitiba, 2014. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/orientacao_tecnica_01_conceitos_da_vigilancia.pdf. Acesso em 2024.